

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 21 391

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Niassa*, da Companhia Colonial de Navegação, é afretado, a partir de 26 de Julho de 1965, pelo Ministério do Exército, para transporte de tropas e material de guerra.

Enquanto o navio tiver capitão-de-bandeira só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições, tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 14 de Julho de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 5 de Julho corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral da Marinha**Pessoal civil do Ministério**

Artigo 199.º «Outras despesas com o pessoal»:

(Do n.º 4) «Subsídio para fardamento» . . . — 14 000\$00

Para o n.º 6) «Subsídio para alimentação do pessoal frequentando cursos de faroleiros» + 14 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do decreto orçamental em vigor, esta alteração mereceu, por despacho de 7 de Julho corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Julho de 1965. — O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna****Portaria n.º 21 392**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Tóquio, com efeitos a partir de 1 de Abril passado, pela verba do n.º 4) do artigo 24.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 21 154, de 9 de

Março de 1965, na parte respeitante àquela missão diplomática:

	Dólares americanos
Intérprete	150,00
Dactilógrafo	140,00
Dactilógrafo	105,00
Contínuo	90,00
Guarda da noite	45,00
	<hr/> 530,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Julho de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 21 393

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Mbabane, com efeitos a partir de 1 de Junho findo, pela verba do n.º 2) do artigo 43.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, a quantia mensal de 2000\$, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Julho de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS**Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos****Decreto n.º 46 437**

Considerando que pelo Decreto n.º 45 878, de 19 de Agosto de 1964, foi autorizada a celebração de contrato com Eduardo Pinto Contreiras para execução da obra de defesa da ilha da Culatra na zona a nascente do molhe leste do porto comum de Faro-Olhão, com o seguinte escalonamento de despesas: em 1964, 600 000\$, dos quais 300 000\$ de comparticipação do Fundo de Desemprego, e em 1965, 600 000\$, dos quais 100 000\$ de comparticipação do Fundo de Desemprego;

Considerando que a obra se encontra atrasada em virtude de dificuldades técnicas que surgiram e que se prevê no final do ano de 1965 a existência de um saldo de 400 000\$ em relação ao valor limite do contrato;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a despendar no ano de 1966 a importância de 400 000\$, ou o que se apurar como saldo no final do ano corrente, do encargo assumido pelo Tesouro com o contrato de execução da obra de defesa da ilha da Culatra na zona a nascente do molhe leste no porto comum de Faro-Olhão.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Julho de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.